



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM, 01 – CENTRO
BOM JESUS - PARAÍBA**

LEI Nº 493/2012.

Bom Jesus, 06 de Dezembro de 2012.

Concede Título de Cidadão Bonjesuense e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Bonjesuense ao Senhor Clayton Alencar Freitas, Diretor do CRAS, de nossa cidade, pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Bom Jesus.

Art. 2º - A entrega da Medalha de que trata o artigo anterior desta lei será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 06 de dezembro de 2012.

**MANOEL DANTAS VENCESLAU
PREFEITO MUNICIPAL**